A C Ó R D Ã O

TC-021736.989.24-5

Representante:	ISADORA BESSA RUEDA.
Representada:	CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
Responsável:	JOSÉ ALBERTO BARRETO DA COSTA – PRESIDENTE.
Assunto:	REPRESENTAÇÃO EM FACE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3947/2024, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Procuradora de Contas:	THIAGO PINHEIRO LIMA.
Advogados:	HEITOR CAMARGO BARBOSA (OAB/SP 292.770); GUILHERME RICKEN (OAB/SP 346.847).

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS DE HABILITAÇÃO. CORREÇÃO DETERMINADA. PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro